O político e o jurídico na aproximação do conhecimento ao capital produtivo

Political and legal aspects in the approach between knowledge and productive capital

João dos Reis Silva Júnior* Eduardo Pinto e Silva** Leonardo Sacramento***

- * Doutor em Educação PUC-SP. Professor do Departamento de Educação e do PPGE (UFSCar). E-mail: jr@ufscar.br
- ** Doutor em Educação UNICAMP. Professor do Departamento de Educação e PPGE (UFSCar). E-mail: dups@iq.com.br
- *** Mestrando em Educação do PPGE (UFSCar). E-mail: pedagogiausprp@yahoo.com.br.

Resumo

As mudanças no sistema político e jurídico brasileiros relacionadas à mundialização do capital e às especificidades do ajuste da economia e do Estado brasileiros ao Consenso de Washington tendem a aproximar as pesquisas e produção do conhecimento na universidade pública brasileira aos interesses do capital industrial e financeiro. Aponta-se para o papel dos Planos Nacionais de Pós-Graduação (PNPGs) e das leis de incentivo ao conhecimento em Ciência, Tecnologia & Inovação neste processo. Considera-se que, sob mediação dos PNPGs e da legislação, são criadas as condições institucionais objetivas para a produção de conhecimento tecnológico passível de ser incorporado ao sistema produtivo. A possibilidade deste de vir agregar valor às mercadorias, no entanto, necessitaria ser analisada com base em dados que transcendem os limites e escopo deste artigo.

Palavras-chave

Mundialização. Reforma do Estado. Ciência & Tecnologia.

Abstract

Changes in Brazil's political and legal systems related to the globalization of capital and the specificities of the adjustment of Brazilian economy and State to the Washington Consensus tend to approach research and knowledge production in public universities to the interests of industrial and financial capital. This paper highlights the role of the National Plans for Postgraduate Studies (PNPGs) and the incentive laws for knowledge in Science, Technology and Innovation in this process. It considers that objective institutional conditions are created under mediation of PNPGs and legislation for the production of technological knowledge that can be incorporated in the production system. The possibility that it adds value to products, however, needs to be analyzed based on data that overcome the limits and scope of this paper.

Key-words

Globalization. State Reformation. Science and Technology.

Introdução

A mundialização do capital induziu mudancas institucionais estruturais planetariamente Uma nova base física do trabalho fez-se presente em nível mundial, desde a década de 1970, e, no Brasil, teve início na década de 1980, articuladamente à concretização de novas formas de organização e gestão do trabalho. Ao lado deste processo, um novo pacto social foi produzido por meio das instituições da sociedade civil, modificando a sociabilidade do cidadão. O ordenamento jurídico foi o móvel para a indução e concretização da repactualização e dos novos processos de regulação e controle sociais. Uma das estratégicas instituições republicanas que passou por reformas foi a universidade pública, com consequências para o trabalho do professor e sua sociabilidade, contraditoriamente indissociada de sua subjetividade. As práticas universitárias e o trabalho do professor passaram por mudanças substantivas neste atual contexto (SGUISSARDI; SILVA JÚNIOR, 2009). Tal consideração nos conduz à sequinte indagação: como as tendências da economia mundial, mediadas pelas reformas, se objetivariam no Brasil e nas dimensões políticas e jurídico-institucionais relativas à produção do conhecimento? Esta é questão central deste breve artigo.

Iniciar-se-á por uma retomada histórica da mediação política e jurídicoinstitucional relativa à educação superior e à pós-graduação no Brasil. Os campos político e jurídico-institucional não possuem autonomia em relação à economia.

Assim, se faz necessário relacioná-los ao marco macroestrutural que os sustenta - o da mundialização do capital - e às especificidades de suas obietivações no Brasil. Por fim, buscar-se-á apontar, no sentido de propiciar futuras reflexões e análises que tomem como base outros dados empíricos, as tendências relativas às práticas universitárias e ao trabalho do professor pesquisador, de modo a considerar a sua progressiva aproximação aos interesses do sistema produtivo, particularmente pela mediação das condições institucionais objetivas possibilitadas pela Reforma do Estado, Planos Nacionais de Pós-Graduação (PNPGs) e legislação relativa à área de Ciência, Tecnologia e Inovação, particularmente pela Lei de Inovação Tecnológica (BRASIL, 2010c), de 2004, e a Lei do Bem (BRASIL, 2010b), de 2005, ou seja, pelas brechas abertas pelo reordenamento jurídico-institucional e pela conjuntura política e econômica.

Planos Nacionais de Pós-Graduação, legislação e relações entre pesquisa e valoração do capital.

O governo brasileiro, nas duas últimas décadas, vem implantando um conjunto de dispositivos legais que procuram aproximar as pesquisas empreendidas nas instituições de ensino superior e o capital produtivo privado. Procura-se alicerçar a pesquisa de suportes institucionais que a condicionem às demandas do setor produtivo. Sucintamente, abordaremos os Planos Nacionais de Pós-Graduação (PNPGs) e alguns dispositivos legais considerados

fundamentais nesse processo, procurando desvelar como vem sendo possível essa aproximação. Não obstante, desde já, pontuamos que esse é um processo ainda em transição, que se consolida em sínteses no marco legal, mas que se apresenta na forma de tendência nas práticas universitárias e na expansão da educação superior no Brasil.

O processo jurídico-institucional que objetiva a aproximação das pesquisas ao capital produtivo foi iniciado, ainda que timidamente, em 1965, durante o segundo ano da ditadura civil-militar e de um governo militar que tinha como um de seus objetivos o fortalecimento do processo industrial brasileiro. A pesquisa passou a ocupar lugar central, especialmente as relacionadas à ciência e tecnologia. Nesse contexto, muitas decisões políticas e seus respectivos embasamentos legais têm lugar.

As pesquisas históricas evidenciam que foi o regime militar que, em aparente contradição, elegeu como prioridade a formação do pesquisador e docente no contexto universitário. Cunha (1998) chama atenção para as aliancas tácitas ocorridas entre militares e academia na definicão das políticas de modernização e de financiamento das instituições brasileiras de ensino superior nos anos de 1970. Germano (1993) enfatiza que estava entre os planos do regime militar o desenvolvimento de projetos tecnológicos de grande porte. Schwartzman (2001), por sua vez, lembra que, ao lado da sua face autoritária, o regime militar abria novos espaços para a ciência, a tecnologia e a educação superior, o que conduziu os intelectuais e cientistas da esquerda a uma coexistência conflituosa com os militares da direita. (HOSTINS, 2006, p. 134).

Destaca-se no plano da decisão política o Parecer n. 977, de 1965, conhecido como Parecer Sucupira (BRASIL, 1965), no qual foram apresentadas, pelo Conselho de Ensino Superior, originalmente e de acordo com a conjuntura política e econômica da época, as diretrizes que viriam a ser norteadoras dos dois primeiros Planos Nacionais de Pós-Graduação - I PNPG (BRASIL 1975) e II PNPG (BRASIL 1982) -, formulados ainda no período do regime da ditadura civil-militar, sendo o segundo já sob responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), reconhecida como órgão legítimo para tal em 1981, quando se extinguiu o Conselho Nacional de Pós-Graduação, assim como a Agência Executiva do Sistema Nacional de Ciência. e Tecnologia, pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) (HOSTINS, 2006).

A política de ensino superior do regime da ditadura civil-militar provocou a expansão das universidades federais com base em um "ideal nacionalista de construção de um Brasil-potência" e com vistas à "modernização da universidade e da ciência e tecnologia", de modo a profissionalizar o sistema universitário, possibilitando financiamentos e implementação de avaliação pelos pares sob coordenação da CAPES (HOSTINS, 2006, p.138).

Já o III PNPG (BRASIL, 1986), ainda que sob um regime político civil em conjuntura de uma suposta redemocratização do país e de uma aparente maior participação da sociedade civil na formulação de políticas e programas públicos, manteve, de modo geral, a racionalidade dos dois primeiros PNPGs (HOSTINS, 2006). O III PNPG (BRASIL, 1986), o "primeiro da Nova República", previa "o desenvolvimento da pesquisa pela universidade" e explicitava a intencionalidade de "integração da pósgraduação ao sistema nacional de ciência e tecnologia e à necessidade de procurar soluções aos problemas tecnológicos, econômicos e sociais" (HOSTINS, 2006, p.141).

De certa forma, os três planos atendiam a necessidades distintas, mas, quando sintetizadas, devem ser vistas como complementares. Em síntese, inicialmente, procurou-se capacitar os docentes do ensino superior e, em seguida, a preocupação central foi com o desempenho e a qualidade do sistema; num terceiro momento, a pós-graduação no país voltou-se para o desenvolvimento da pesquisa nas universidades, procurando, por meio de sua institucionalização, o atendimento das prioridades nacionais e internacionais.

O I PNPG (BRASIL, 1975) refletia as demandas da formação sistêmica da pósgraduação. Por conseguinte, o imperativo era o da formação de docentes, ao mesmo tempo em que se procurava institucionalizar a pós-graduação articulada com os programas existentes da área econômica e estratégica. Isto é central no II Plano Nacional de Desenvolvimento, por meio

do Plano Setorial de Educação e Cultura (PSEC), e no Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PBDCT).

Assim, as diretrizes elencadas, além da formação de docentes, incluíam a elevação dos parâmetros de desempenho e racionalização dos recursos, com o aumento da produtividade e a diminuição das disparidades regionais. Discutia-se, no I PNPG, a regulação e a necessidade de fixação de linhas de pesquisa a fim de que as atividades dos professores compreendessem, de forma clara, "o preparo e a execução de projetos técnicos e organizacionais específicos para assessorar o desenvolvimento do sistema produtivo e a formulação de planos e políticas governamentais" (BRASIL, 1975, p. 132-133). O objetivo do plano relativo à organização dos cursos lato sensu, por sua vez, justificava-se pelo fato de serem vistos como uma forma de "preencher lacunas de atendimento à demanda do mercado de trabalho" (BRASIL, 1975, p. 152).

Pode-se assinalar que no I PNPG já se anunciava a racionalidade e os fundamentos de um sistema de pós-graduação voltado para o setor produtivo (valoração do capital), apesar de não ser seu objetivo central. Em nenhum momento os objetivos são velados no que se refere à formação do plano na direção do atendimento do capital produtivo, seja em pesquisas e prestação de serviços, seja formando uma mão-de-obra qualificada que pudesse elevar nível da produção nacional. Todavia, primeiramente o foco era a formação de docentes, a institucionalização das linhas de pesquisa e o financiamento.

No II PNPG (BRASIL, 1982), por sua vez, registra-se a concepção de uma expansão do ensino superior. O plano critica o tripé ensino-pesquisa-extensão, vislumbrando dois tipos de universidade: uma universidade de ensino e uma universidade de excelência. A universidade de ensino poderia até contemplar a extensão, mas não deveria compreender institucionalmente a pesquisa. Essa foi uma proposta do Grupo de Estudos para a Reformulação do Ensino Superior (GERES) formado em 1986, um ano após o plano em questão, tendo sido rechaçada pelo movimento sindical e estudantil. No II PNPG, há uma ênfase na qualidade e no sistema de avaliação. Nele se descortinava o futuro da abertura econômica, devendo o país preparar-se para a concorrência que viria. A necessidade de formação de mão-de-obra nele se consolidou de forma mais acentuada do que no primeiro, uma vez que o país deveria "criar sua força de trabalho, não só para municiar o mercado emergente, como também estimular a sua abertura, no sentido de uma crescente autonomia na área científica e tecnológica" (BRASIL 1982, p. 183, grifos nossos).

Na avaliação, propunham-se os consultores e os pareceres como mecanismos sistêmicos de avaliação. Porém, diferentemente do primeiro plano, o segundo indicava o financiamento relacionado à avaliação, devendo ser os recursos distribuídos de acordo com a avaliação obtida. Durante a vigência do II PNPG, o Conselho Federal de Educação, mediante a resolução n. 5, de 10 de março de 1983, fixou as normas para o estabelecimento de cursos de pós-gradua-

ção stricto sensu. Por meio do inciso terceiro do artigo 6º, normatizaram-se as linhas de pesquisa e a produtividade como normas de credenciamento, consubstanciando as diretrizes do I PNPG.

No plano de suas diretrizes, o Il PNPG fazia o papel de transição para uma política mais radicalmente atrelada ao desenvolvimento econômico, tal como se daria nos planos subsequentes, enquanto, no plano político, ele significava um marco de definitiva institucionalização da pesquisa de pós-graduação em Ciência & Tecnologia e a legitimação da CAPES na coordenação desse processo.

Já no III PNPG (BRASIL, 1986), partese de uma avaliação de sucesso dos dois primeiros planos, porque se entendia que a formação de professores através do Programa Institucional de Capacitação de Docentes (PICD) e a absorção de professores em regime integral e dedicação exclusiva haviam permitido a institucionalização da pós-graduação no Brasil. Na dimensão política, o III PNPG vaticinaria o Sistema de Acompanhamento e Avaliação da Pós-Graduação sob responsabilidade da CAPES, particularmente no sentido da vindoura maior aproximação do conhecimento ao setor produtivo, sob mediações institucionais em parte possibilitadas pelas ordenações da Lei da Inovação Tecnológica (BRASIL, 2004) e da Lei do Bem (BRASIL, 2005), no governo Lula - leis promulgadas após a Reforma do Estado e ajuste da economia brasileira à mundialização do capital protagonizada pelo governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), como melhor veremos mais adiante.

Diferentemente dos outros planos, no III PNPG se verificam metas a ser cumpridas. Objetiva-se uma institucionalização em vista das disparidades regionais, a ampliação da pós-graduação, a sua integração orgânica com o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia e a sua articulação com o Plano de Metas para a Formação de Recursos Humanos e Desenvolvimento Científico (1987/1989).

Pode-se considerar que nos três primeiros planos já se expressava uma estratégia dos governos e da burguesia brasileira e internacional em alocar a universidade para pesquisas vinculadas ao setor produtivo, da mesma forma que está clara a necessidade de formação de mão-de-obra e a defesa da abertura econômica. O processo jurídico-institucional que objetiva a aproximação das pesquisas ao capital produtivo por eles iniciado é atualizado nas décadas de 1990 e 2000 sob a égide da reforma do aparelho do Estado nos governos FHC e Lula.

Um olhar atento sobre o processo político ao final da década de 1990 que, ao compasso da Reforma do Estado de FHC viria a se desdobrar em marcos regulatórios no governo Lula, nos revela a existência do IV PNPG, que teve pouca repercussão no meio acadêmico (MANCEBO, 2008).

Em 1997, a CAPES publicou um número especial do *Infocapes* (Edição comemorativa dos seus 45 anos), contendo as sínteses dos relatores dos grupos de trabalho do Seminário Nacional *Discussão da Pós-Graduação Brasileira*. Carlos Benedito Martins, em documento no qual descreve a

"Memória e os Objetivos do IV PNPG" (BRASIL, CAPES, 2005, p. 2), relata que ainda em 1997 a comissão coordenadora redigiu versão preliminar do IV Plano Nacional de Pós-Graduação com base na síntese das discussões do Seminário e de outras contribuições. Essa versão circulou apenas no âmbito da Diretoria da CAPES e dos membros da Comissão Coordenadora. (HOSTINS, 2006, p.146).

O IV PNPG não teria logrado êxito em razão de diversos fatores, "tais como sucessivas crises ocorridas no final da década de 90 que comprometeram aspectos orçamentários da execução do IV PNPG" (MARTINS, 2005, p.10). Porém, Martins (2005, p.10) destaca outras razões, como o "gradativo afastamento das demais agências de fomento nacional na discussão e elaboração do IV Plano". Contudo, assinala que as:

[...] diversas recomendações apresentadas nos documentos, ao longo do período, foram implantadas pela Diretoria da CAPES, destacando-se a expansão do sistema nacional de pós-graduação, a diversificação do modelo vigente de pós-graduação de modo a atender também ao meio profissional, as mudanças no processo de avaliação, a implantação do portal de periódicos e inserção internacional da pós-graduação. (MARTINS, 2005, p. 10-11).

O IV PNPG não se fez realizar como documento oficial; porém, orientou ações específicas da Capes no que se refere ao sistema de avaliação e já indicava outros objetivos do sistema nacional de

pós-graduação que se encontravam em potência em documentos anteriores que, segundo Hostins (2006) realizam-se na norma no V PNPG.

Em 2004, a CAPES instituiu uma Comissão responsável pela elaboração do V Plano Nacional de Pós-Graduação (2005-2010) que adotou, como fase inicial dos trabalhos, uma ampla consulta a interlocutores qualificados da comunidade científica e acadêmica. Neste plano evidencia-se o investimento do Estado na consolidação dos mestrados profissionalizantes. O V PNPG elegeu como seus objetivos nos próximos anos: o fortalecimento das bases científica, tecnológica e de inovação; a formação de docentes para todos os níveis de ensino; a formação de quadros para mercados não acadêmicos. (BRASIL, 2005b, p. 59 apud HOSTINS, 2006, p.148).

O V PNPG iria, então, constituir-se no guarda-chuva jurídico para desdobramentos na forma de leis que iriam aproximar a produção de pesquisas aplicadas, cujo conhecimento produtivo, quando objetivado nas forças produtivas ligadas ao capital, reformularia a relação entre o Estado e o mercado, de um lado, e, de outro, as relações entre a universidade pública e o setor produtivo.

Os desdobramentos jurídicos e institucionais no campo político nos governos FHC e Lula

As leis que se desdobraram, entre outras, das proposições no campo político e dos PNPGs, constituíram-se no contexto da continuidade da Reforma do Estado no governo Lula. A Reforma do Estado, iniciada no governo FHC, foi movida pela mundialização do capital e pela assunção, pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), sob a coordenação de Bresser-Pereira, das diretrizes preconizadas pelo Consenso de Washington.

Na década de 1990, no governo de FHC, formulou-se um conjunto de dispositivos que procuraram fomentar a pesquisa. inserindo o país nos marcos regulatórios internacionais de produção e circulação de mercadorias e capitais. Na Lei 8.666 (BRASIL, 2010e), de 21 de junho de 1993, regulamentou-se a relação entre capital privado e Estado mediante processo licitatório. Posteriormente, mediante leis especificas que a alteraram, passou-se a dispensar licitação para compra de materiais para pesquisa, prestação de serviços e contratação por Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), medida incluída na Lei 10.973/04, conhecida como Lei de Inovação Tecnológica (BRASIL, 2010c). Cabe lembrar a Lei 8.959 (2010b), de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, cuja orientação possibilitaria a institucionalização dos princípios da Lei de Inovação Tecnológica precedida por outras mudanças na legislação.

Na década de 1990, reestrutura-se o Estado, a produção e a relação de um com o outro. Se o Brasil havia anteriormente optado por um desenvolvimento do capitalismo pautado na atuação do Estado na esfera produtiva, a acumulação de capital,

desta feita, dar-se-ia com sua diminuição nesta esfera, ainda que intensificando as possibilidades da produção de conhecimento necessário ao setor produtivo. Tal tende a se objetivar com base no fundo público de financiamento de pesquisas e sob a legitimação não mais somente política, mas jurídico-legal. Nesta década, quando então o Estado atua predominantemente como regulador do capital privado mediante agências reguladoras, o Brasil passou por duas crises: a crise política, que terminou na eleição presidencial de Collor, e a econômica, cuja expressão foi a hiperinflação. A solução dar-se-ia por meio de pacto sobre reformas estruturais que incluiria um calendário de execução das orientações com origem nos organismos multilaterais (FIORI, 1995).

Nesse movimento de reestruturação produtiva e da Reforma do Estado, produziu-se legislação que procurava criar nichos de pesquisa articulada politicamente aos interesses do capital produtivo. Neste processo, podem ser destacadas a Lei 9.279 de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.456 de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Programa de Computador) e Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Direito Autoral). Essas quatro leis estão intimamente ligadas. Na lei de Propriedade Intelectual já existem dispositivos sobre cultivares, mesmo a Lei de Cultivares sendo formulada oficial e praticamente um ano depois. Isto fundamentou a nova legislação, que se concretizaria no governo Lula, que aprofundou a

relação entre pesquisas empreendidas nas universidades consideradas de excelência e capital produtivo.

No governo Lula, destacam-se duas leis e um decreto, além de outros dispositivos, que se tornam marcos na regulação da pesquisa com a produção. O Decreto 5.205 de 14 de setembro de 2004 (BRASIL 2010a), que regulamentou a Lei 8.959/94 (BRASIL, 2010d), tem como objeto as fundações de direito privado; quando comparados, nos permitem apontar para mudanças substanciais. Diferentemente da lei, no artigo 1º, o termo "por prazo determinado" é suprimido, e o que até então possuía delimitação de prazo nos contratos celebrados entre universidades e fundações passa a não mais ser obrigação legal. No artigo 2º, inclui-se gerenciamento de projetos de pesquisa e de extensão como objetos das fundações, além do que denomina "desenvolvimento institucional, científico e tecnológico", que nada mais são, segundo os parágrafos terceiro do mesmo artigo, que projetos que "levem à melhoria das condições das instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica para o cumprimento da sua missão institucional, devidamente consignados em plano institucional aprovado pelo órgão superior da instituição".

As leis conhecidas como Lei de Inovação Tecnológica (BRASIL, 2004) e a Lei do Bem (BRASIL, 2005), respectivamente Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e Lei 11.196 de 21 de novembro de 2005, podem ser consideradas marcos regulatórios de uma política de Estado para o setor, o que

foi assumido por Lula em discurso em Brasília, em 2010. Porém, anteriormente à Lei de Inovação Tecnológica (LIT), haviam-se formulado os fundos setoriais, ligados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico, criado pelo Decreto-Lei n. 719/1969. Todavia, os fundos setoriais passaram a vigorar institucionalmente com base nas legislações especificas dos setores. Por exemplo, a Lei 10.332, de 19 de agosto de 2001, e o Decreto 4.179, de 02 de abril de 2002, que criaram o Fundo Setorial Aeronáutico, o Fundo Setorial do Agronegócio, o Fundo Setorial da Amazônia e o Fundo Setorial de Biotecnologia.

A Lei de Inovação Tecnológica (BRA-SIL, 2010c) pode ser considerada como uma síntese da aproximação da produção do conhecimento ao processo global de produção e reprodução do capital. Ela dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências. O projeto desta lei foi discutido praticamente fora dos debates sobre a reforma universitária, uma vez que seu encaminhamento se deu por iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia. O mote era o da criação de "procedimentos mais rápidos de transferência e licenciamento de tecnologia das entidades de pesquisa para a indústria", o que favoreceria a "mercantilização do conhecimento", ou ainda "o afastamento de pesquisadores das universidades públicas para tentar transformar seus inventos em negócios" (MANCEBO, 2004, p.855).

A subvenção pública à inovação permeia todos os fundos setoriais. Cria duas

figuras jurídicas fundamentais, a saber: as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs). Na forma como estão na lei, as duas seriam integradas à estrutura universitária. A primeira teria a função de execução de pesquisas básicas e aplicadas, enquanto a segunda teria a finalidade de gerenciamento, o que incluiria dois aspectos fundamentais do processo de aproximação da pesquisa empreendida nas universidades de excelência e o setor produtivo: a comercialização de patentes e a transferência de tecnologia. Eis aí a produção do conhecimento sintetizando-se como resultado e premissa do processo global de produção e reprodução do capital.

Dessa forma, a pesquisa é institucionalizada sem passar necessariamente pelo aval do intelectual crítico das instituições e de seu tempo histórico, mas sim pelo ser social do professor pesquisador naturalizado pela superficialidade extensiva, pelo ICTs e os NITs, vinculados organicamente com o capital privado e institucionalmente à universidade. Como complemento da LIT, tem-se a Lei do Bem (BRASIL, 2010b), que subvenciona, mediante incentivos fiscais, a pesquisa para o setor produtivo.

A Lei de Inovação Tecnológica (BRA-SIL, 2010c) procura regular a pesquisa na universidade, orientando-a para as demandas do capital produtivo privado. A Lei do Bem (BRASIL, 2010b) aproxima o capital produtivo privado e universidades federais mediante a ICT, o que é ratificado de forma mais incisiva pela Lei 11.487, de 15 de junho de 2007, no qual se dá uma

clara preferência - parágrafo 6º do artigo 19 - para o setor privado nas ICTs.

Como consequência, observa-se uma aproximação maior entre setor produtivo e universidades, sintetizada pela Portaria Normativa n. 7, de 22 de junho de 2009, que dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e pelo V Plano Nacional de Pós-Graduação (BRASIL, 2005). Busca-se aliar as demandas de expansão da pós-graduação e as do setor produtivo. Destacam-se da portaria normativa da CAPES os objetivos explicitados no artigo 4º:

I - capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho;

II - transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local;

III - promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; IV - contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

O processo iniciado pelos primeiros planos de pós-graduação foi, por assim

dizer, completado no plano legal, trinta anos depois. Contudo, não se pode afirmar que o processo, na prática institucional e cotidiana das universidades o foi, pois uma coisa é o que está regulado, e outra é a prática institucional. Os elementos oferecidos pelo histórico jurídico-normativo mostram um processo em transição, que de fato será consolidado quando a transferência de tecnologia assumir ainda major importância na vida dos pesquisadores e no cotidiano das empresas e das universidades públicas. Consideramos esta hipótese plausível de ser aventada quando se analisam as tendências da reestruturação capitalista (desregulamentação financeira e precarização social e do trabalho) e suas expressões na política econômica brasileira, por um lado, e, por outro, as condições institucionais criadas na universidade (ICTs: NITs) pelo sistema político e jurídico. Essas últimas podem vir a configurar um papel mediador da universidade e do trabalho do professor pesquisador, sobretudo o das áreas tecnológicas, de transferência dos fundos públicos para o capital privado, nacional e estrangeiro, produtivos, que, por sua vez, se colocariam como base para o capital financeiro internacional, como procuraremos apontar por intermédio de algumas análises da economia política.

Reestruturação capitalista, desregulamentação e precarização social

A esfera financeira se caracteriza como um posto avançado do movimento de mundialização do capital. De fato, a reestruturação do capitalismo se expressa na reestruturação do sistema financeiro. Esta, por sua vez, caracteriza-se como agente e objeto da primeira (CHESNAIS, 1996, p.239). Enquanto esfera fundante das práticas sociais – universitárias incluídas – a economia é a dimensão concreta dessas práticas e do campo político e jurídico antes analisado.

A desregulamentação, a abertura e a desintermediação dos mercados financeiros são elementos constitutivos da mundialização financeira que não somente implicam uma interpenetração dos mercados monetários e financeiros nacionais, como também o estabelecimento da suposição de que a esses últimos restaria apenas a subordinação aos mercados mundializados (CHESNAIS, 1996, p.242-264).

A desregulamentação financeira tende a submeter os Estados-nação à livre circulação de recursos, não raramente aumentando a instabilidade macroeconômica e afetando os mercados internacional e nacional de capitais. Em contrapartida, propiciam-se garantias aos bancos, fundos de pensão, fundos mútuos e instituições especializadas.

A reestruturação do sistema financeiro e a desregulamentação que a acompanha, no caso nacional, não se divorciou da regulamentação protagonizada pelo Estado Nacional e pelo Banco Central. Em um aparente paradoxo com o discurso favorável à desregulamentação e sob a influência da ideia de uma necessidade de "ajuste" propagada pelo Banco Mundial e reiterada pelo Banco Central, o Estado atuou, desde a década de 1990, por meio

de políticas econômicas e financeiras que visaram adequar o sistema financeiro do país às características constitutivas da mundialização do capital. Dentre as medidas então adotadas, destacaram-se as do socorro aos bancos privados e a privatização de bancos estatais.

A abertura econômica se relaciona a dois processos complementares: por um lado, diz respeito à diluição das barreiras internas entre diferentes especializações bancárias ou financeiras e, por outro, refere-se à supressão das barreiras que separavam os mercados nacionais dos externos. Dentre os múltiplos instrumentos de abertura, destacamos a liberalização dos fluxos de câmbio relacionado à instabilidade econômica (CHESNAIS, 1996) e a livre transferência de divisas para o exterior (PAULANI, 2008).

Chesnais (1996, p.237) aponta para uma "hipertrofia" e "autonomia relativa" do "mercado financeiro". Os capitais se valorizariam na esfera financeira e nela se alimentariam. Não obstante, a produção da mais-valia dar-se-ia no setor produtivo e com base em uma força de trabalho que apresentaria vários níveis de qualificação. Acrescentamos a importância que o papel do trabalho imaterial do professor pesquisador da área de Ciência, Tecnologia & Inovação, da forca de trabalho de seus formandos e dos conhecimentos materializados em produtos e know-how poderia desempenhar no campo produtivo, tendo em vista o sistema jurídico, que propiciaria a aproximação do conhecimento à valoração do capital, à formação do capital constante e à agregação de valor às mercadorias

Nas transferências de riqueza do setor produtivo para o sistema financeiro, ocorrem processos de crescimento de ativos de valor fictício. A autonomia relativa do mercado financeiro, reforcada através destes processos, contribui para o caráter crescentemente volátil do capital, o que torna mais vulneráveis os países periféricos, ao mesmo tempo que se solidifica um sistema de finanças "liberalizadas e mundializadas" (CHESNAIS, 1996, p.258). Por outro lado, as economias semi-periféricas, conforme argumenta Paulani (2008), ao se transformarem em plataforma de produção de valor para o capital financeiro. diminuem a iminência de crises capitalistas, atualmente acentuadas porque mundializadas.

A flexibilização é central no que tange às modificações institucionais que se dão nos processos de reestruturação produtiva e se relaciona ao processo de precarização social e do trabalho. Flexibilizam-se as estruturas produtivas e as formas de gestão organização do trabalho, de modo a se promover a adaptação delas e da força de trabalho às novas regras econômicas e políticas da concorrência internacional. Daí o necessário reordenamento jurídico e a reforma do aparelho do Estado.

A precarização social, elemento integrante, senão constitutivo, da reestruturação produtiva, expressa- na precarização da proteção social e na precarização econômica. A primeira inclui as transformações dos sistemas legislativos, quer seja

o trabalhista e previdenciário, quer seja o da proteção da apropriação dos fundos públicos pelo setor privado. A segunda inclui as precarizações das estruturas produtivas e salarial, através de elementos como subcontratação e desemprego de massa, assim como a intensificação do trabalho. A precarização social é uma expressão do desmantelamento da sociedade salarial. A reforma do aparelho do Estado e do sistema produtivo possibilitada pelas mudanças do sistema jurídico e político fragiliza as possibilidades de reprodução do trabalho ao apoiar predominantemente, ou tão somente, a reprodução do capital, de sorte a intensificar o trabalho do conjunto da massa de trabalhadores, professores pesquisadores aí incluídos.

No contexto de mundialização do capital e do desenvolvimento das forças produtivas e das novas tecnologias é que se constituiu, no Brasil, o conjunto normativo analisado neste artigo, de modo a promover as pesquisas com base nas parcerias público-privadas, sob a mediação das estruturas institucionais criadas na universidade, tais como os ICTs e NITs. Este contexto, caracteriza-se por uma inédita concentração do capital e de hegemonia do setor financeiro sobre o produtivo, ainda que a geração do valor dependa da produção que se dá no setor industrial. Considera-se que a produção do conhecimento em Ciência, Tecnologia & Inovação, necessária ao capital produtivo, vem sendo progressivamente promovida pela mediação, política e jurídico-institucional, das práticas universitárias públicas brasileiras.

A política econômica brasileira e o Brasil como plataforma de valorização do capital financeiro internacional

Na década de 1970, quando foram elaboradas as primeiras diretrizes jurídicas de aproximação da produção científica brasileira aos interesses do sistema produtivo, objetivou-se, no plano macroeconômico, a ruptura do pacto de *Breton Woods*, que assegurava um lastro material ao dólar, equivalente geral dos intercâmbios comerciais.

Nas décadas de 1990 e 2000, o sistema jurídico germinado desde vinte anos antes se consolida, respectivamente, pela mediação da Reforma do Estado e seus sucedâneos - Lei do Bem e Lei de Inovação Tecnológica. No contexto da mundialização do capital e da financeirização da economia se intensificaram os processos de ajuste das economias periféricas à ordem da acumulação flexível.

A década de 1980, no Brasil, pode ser analisada como um período de preparação para o ajuste da economia nacional aos princípios do Consenso de Washington, analisados por Fiori (1995, p.234) como uma espécie de "novo colonialismo". Na segunda metade da década de 1980, diante da hiperinflação e da estagnação econômica, diversas ações de intervenção na economia foram protagonizadas pelo Ministério da Fazenda, a primeira delas por Funaro, por intermédio do Plano Cruzado. Outros choques na economia foram realizados por outros ministros que o sucederam. Tais medidas visavam frear a cultura inflacionária e a denominada inflação inercial. Ao mesmo tempo, cumpriram a função de legitimar uma guinada da discussão da dependência econômica para a de uma busca obsessiva pela estabilidade da moeda como um fim em si mesmo (PAULANI, 1997).

Os "choques" de uma série de planos econômicos com base numa política de congelamento de preços e salários foram sucedidos, no final da primeira metade da década de 1990, antes da eleição de FHC, pelo Plano Real. Mais do que um plano meramente eleitoreiro, tratava-se de condição indispensável para o ajuste da economia ao Consenso de Washington e à Reforma do Estado, que seguiria os seus princípios fundamentais, a saber: estabilização macroeconômica, superávit fiscal, reestruturação da previdência pública e liberalização financeira e comercial (FIORI, 1995).

O Plano Real, que notadamente se voltava à estabilização da moeda e ao ajuste da economia nacional aos ditames privatistas e rentistas do Consenso de Washington, minou a discussão sobre a dependência econômica, desenvolvimento social e distribuição de renda, que foi substituída pela discussão sobre a estabilidade da moeda, crescimento econômico e redução dos gastos públicos. A preocupação com a soberania nacional, desse modo, foi substituída pelo pragmatismo que se alastrava em torno da ideia de que seria ingenuidade toda e qualquer proposição de oposição à lógica do mercado (PAULANI, 2008).

Sob a mediação do Plano Real e da Reforma do Estado, o país adentrou de

forma sistemática e planejada a era da desregulamentação e flexibilização e a lógica da liberalização financeira caracterizada pela livre transferência de divisas e lucros das empresas multinacionais para o exterior, sempre sob a capa da austeridade, do discurso em prol da modernização do Estado e da suposta defesa dos fundos públicos sustentada pelos arautos da Lei de Responsabilidade Fiscal (PAULANI, 2008).

A tese do Brasil como plataforma de valorização financeira internacional aponta para o papel dos títulos da dívida pública na valorização do capital financeiro internacional e para a necessidade de formação bruta de capital fixo. Segundo PAULANI (2008, p.19), a "reforma da previdência" cria um "mercado previdenciário substantivo", mas não se trata de um caso de "privatização ao estilo convencional"; outrossim, o de "constituição, para o setor privado, de uma espécie de reserva de mercado" (PAULANI, 2008, p.19). Analogamente, no compasso do ordenamento jurídico e das mudanças na estrutura institucional universitária, o fundo público, ao financiar as pesquisas da área de Ciência & Tecnologia, necessárias ao capital produtivo, possibilitaria também uma espécie de privatização não-convencional.

O Brasil, na condição de emissor de capital fictício (ex: títulos da dívida pública) viabiliza a valorização financeira e assim garante, a *posteriori*, transferências de capital real para a esfera financeira (PAULANI, 2008). A reforma do setor público e a capitalização e geração de renda passa a se dar sem a intermediação da produção

material. Pela via de taxas de juros altas, patrocinam-se transferências de recursos públicos para o capital. A simbiose se monta: "eles se encontram", Estado emissor de capital fictício, capital produtivo e capital financeiro.

Conforme argumenta Paulani (2008, p.58), a "austeridade fiscal" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de maio de 2002, exige de prefeitos e governadores "aperto e redução impiedosa dos gastos na área social" e, contraditoriamente, "não impõe nenhum controle ou sancão aos que decidem a política de juros e elevam a dívida pública do país em favor dos credores nacionais e internacionais". A Fmenda constitucional 37 cumpre promessa do Brasil em carta ao FMI (de 2001) relativa à disposição de criar meios de evitar ou reduzir o impacto negativo da CPMF no "mercado de capitais" e "isenta remessas de lucros ao exterior" (PAULANI, 2008, p.57-59). Assim, a "exacerbação da valorização financeira" é "embalada na retórica do respeito no trato da coisa pública" (PAULANI, 2008, p.60). A dívida pública transforma em profícuo o dinheiro improdutivo.

Conforme ainda argumentação de Paulani (2008), analisando o Brasil como plataforma da valorização financeira na era da acumulação flexível, o espaço do antivalor (destacamos aqui o das práticas universitárias e da produção do conhecimento) se reconfigura como espaço de valor – que, poderíamos supor, no caso das IFES, dar-se-ia sob a mediação da legislação, das fundações e suas agências comercializadoras de patentes, fundamen-

tais para a participação do conhecimento no processo de produção e reprodução da acumulação do capital.

Pode-se levantar como questão a ser mais bem analisada e com base em dados empíricos que fogem ao escopo deste artigo, que o suposto processo de transferência de recursos do fundo público para o setor produtivo se daria sob a mediação da estrutura universitária e do trabalho e pesquisas dos professores financiados pelo erário. O que por ora argumentamos é que este processo demanda o beneplácito da Lei do Bem e da Lei de Inovação Tecnológica (SGUISSARDI; SILVA JÚNIOR, 2009).

Pode-se supor que a prática da produção do conhecimento mais ou menos independente dos interesses privados e da lucratividade privada tenderia a se tornar predominantemente a ela subsumida. O intelectual tenderia a se subsumir ao produtivismo acadêmico, expressão concreta da subsunção da sua condição humanogenérica aos valores mercantis. O caráter instrumental da instituição universitária se expressaria não só no produtivismo, mas também na expansão anômala da educação superior.

Notas provisórias sobre a universidade pública como mediadora da aproximação entre conhecimento tecnológico e sistema produtivo

O controle e a regulação da pósgraduação caracterizam-se como progressivamente pragmáticos e utilitários, tendendo a ser orientados por critérios exógenos aos da universidade e dos professores pesquisadores. A gestão heterônoma da universidade, em especial das instituições federais públicas, implica pautas de pesquisa articuladas em torno do sistema produtivo e das demandas de conhecimento em ciência e tecnologia por ele demandadas, sob o beneplácito do sistema político e jurídico (SGUISSARDI; SILVA JÚNIOR, 2009).

O fundo público financia o conhecimento produzido com base no capital intangível do general intellect¹ dos professores pesquisadores das áreas tecnológicas das IFES. Tal modalidade de conhecimento. sob a mediação de um sistema jurídico e institucional constituído desde a Reforma do Estado, de forma paulatina ou a conta gotas, geralmente consolidado em grandes sínteses legais, como procuramos analisar, favoreceria as parcerias público-privadas e interesses econômicos privados nacionais e internacionais. Mediante os objetivos da Lei do Bem e da Lei da Inovação Tecnológica se expandiria e se naturalizaria a configuração da ciência como mercadoria e/ou fator de agregação de valor às mercadorias.

¹ "La naturaleza no construye máquinas, ni locomotoras, ferrocarriles, eletric telegrafs, selfacting mules. Etc Son éstos productos de La industria humana; material natural, trasnformado em órganos de La voluntad humana sobre La naturaleza o de su actuación em La naturaleza. Son *órganos del cérebro humano creados por la mano humana*; fuerza objetivada del **conocimiento**. El desarrollo del capital fixo revela hasta que punto el conocimiento o knowlege (Inetelecto colectivo) social se há convertido en *fuerza productiva inmediata*, y, por lo tanto, hasta qué punto las condicones del processo de la vida social misma han entrado bajo los controles del *general intellect* y remodeladas conforme el mismo. Hasta que punto las fuerzas productivas sociales son producidas no solo em la forma de conocimiento, sino como órganos inmediatos de **la práctica social**, **del processo vital real**" (MARX, 1987, p.229-230; grifos em negrito nossos).

O trabalho imaterial do professor pesquisador ocuparia, desse modo, lugar central nas inovações técnicas e organizacionais necessárias à reprodução flexível e desregulamentada do capital produtivofinanceiro. Sua existência, condicionada ao fundo público, quer seja em função do financiamento da pesquisa, quer seja pela formação do seu general intellect, possibilitaria a produção de mercadorias de alto valor agregado. Produtos tecnológicos, patentes, know-how, conhecimento teórico aplicável ao sistema produtivo e aos serviços essenciais à produção e reprodução global da acumulação, que se constituem capitais intangíveis e se inscrevem na formação abstrata do valor de troca, intensificariam o fetiche da mercadoria. Haveria também um processo de fetichização do próprio conhecimento, que se apresentaria, ao mesmo tempo, como conhecimento-capital constante (meio de produção) e conhecimento-mercadoria.

O conhecimento e o general intellect se articulariam a uma função produtiva, ainda que, per se, não sejam produtivos, no sentido de fatores geradores imediatos da mais-valia. Por outra parte, podem ser considerados como elementos da composição orgânica das relações sociais de produção, premissa e resultado do processo global de produção e reprodução do capital produtivo, comercial e financeiro, cada vez mais imbricados, ainda que resguardem suas especificidades e autonomia relativa.

O conhecimento instrumentalizado e o fetiche da mercadoria tenderia a provocar a reificação do ser social professorpesquisador. Enfeitiçado pelo fetiche da mercadoria e pelos recursos das parcerias público-privadas, tenderia a naturalizar a sua condição e distanciar o seu *general intellect* da potencialidade emancipatória e de suas propriedades de ser social professor "para-si". Por fim, tenderia a estranharse nas relações de trabalho competitivas e pragmáticas, e, geralmente, conflitivas com valores éticos construídos ao longo de sua trajetória pessoal e de sua formação humana, marcadas por descobertas, criatividade, rigor e excelência teórica (SILVA; SILVA JÚNIOR, 2010).

Considerações finais

A aproximação do conhecimento ao capital produtivo se relaciona às mudanças ensejadas pela mundialização do capital e às especificidades da inserção da economia brasileira neste processo. As mudanças legais e institucionais no campo político-jurídico da pós-graduação no Brasil, analisadas neste artigo, tendem a fomentar a aproximação do conhecimento ao processo de valoração do capital. Conclui-se que o sistema legislativo - notadamente sob a mediação da Lei de Inovação Tecnológica e Lei do Bem - e institucional - caracterizado pela Reforma do Estado e criação dos ICTs e NITs nas universidades públicas - tenderia a se colocar a serviço de um inédito processo, ainda que histórico e contraditório, de subsunção do trabalho imaterial do professor pesquisador da área de Ciência, Tecnologia & Inovação à agregação de valor das mercadorias, hipótese que demandaria investigação de dados e de análises que transcenderiam os limites e escopo deste artigo.

Referências

jun. 2006.

BRASIL Conselho de Ensino Superior. Parecer n. 977/65, aprovado em 3 dez. 1965. BRASIL MEC. I Plano Nacional de Pós-Graduação (1975-1979). Ministério da Educação e Cultura (MEC)/Conselho Nacional de Pós-Graduação/Departamento de Documentação e Divulgação. Brasília, 1975. . Il Plano Nacional de Pós-Graduação (1982-1985). Ministério da Educação (MEC)/ Secretaria de Ensino Superior (SESu)/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Brasília, 1982. . III Plano Nacional de Pós-Graduação (1986-1989). Ministério da Educação (MEC)/ Secretaria de Ensino Superior (SESu)/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Brasília, 1986. . *V Plano Nacional de Pós-Graduação (2005-2010).* Ministério da Educação (MEC)/ Coordenação de Aperfeicoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Brasília, 2005. BRASIL Ministério da Educação/ Coordenação de Aperfeicoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Portaria Normativa n. 7/2009. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/ port normt 07 220609.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2009. . Presidência da República. Decreto 5.563/2005. Disponível em: <www.planalto.gov. br/.../2005/Decreto/D5563.htm>. Acesso em: 10 mar. 2010a. . Presidência da República. Lei 11.196/2005. Disponível em: <www.planalto.gov.br/.../2005./ lei/L11196.htm>. Acesso em: 10 mar. 2010b. . Presidência da República. Lei 10.973/2004. Disponível em: <www.planalto.gov.br/.../ ato2004.../2004/Lei/L10.973.htm>. Acesso em: 10 mar. 2010c. . Presidência da República. Lei 8,959/1994. Disponível em: <www.planalto.gov.br/.../Leis/ L8958.htm>. Acesso em: 12 fev. 2010d. . Presidência da República. Lei 8.666/93. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil.../Leis/ L8666cons.htm>. Acesso em: 12 fev. 2010e. CHESNAIS, François. A mundialização do capital. São Paulo: Xamã, 1996. FIORI, José Luís. Em busca do dissenso perdido: ensaios sobre a festejada crise do Estado. Rio de Janeiro: InSight Editorial, 1995.

MANCEBO, Deise. Reforma universitária: reflexões sobre a privatização e a mercantilização do conhecimento. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 5, n. 88, p. 845-866, out. 2004.

HOSTINS, Regina Célia Linhares. Os planos nacionais de pós-graduação (PNPG) e suas repercussões na pós-graduação brasileira. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 133-160, jan./

Reflexões sobre a pós-graduação no Brasil: novos rumos e o pragmatismo como fundamento. In: CHAVES, Vera Lucia Jacob; SILVA JÚNOR, João dos Reis (Orgs.). <i>Educação superior no Brasil e diversidade regional.</i> Belém: EDUFPA, 2008. Cap. 8, p.171-187.
MARTINS, Carlos Benedito. Memória e objetivos do IV PNPG. BRASIL MEC. <i>V Plano Nacional de Pós-Graduação (2005-2010)</i> . Ministério da Educação (MEC) / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Brasília, 2005. Nacional.
MARX, Karl. Elementos fundamentales para la crítica de la economia política (Grundrisse) 1857~1858. Buenos Aires: Siglo Veinteuno, 1987. v. 2.
<i>O capital</i> . 2.ed. São Paulo: Centauro, 2004. Capítulo VI Inédito.
PAULANI, Leda Maria. Brasil delivery: servidão financeira e estado de emergência econômico.

São Paulo: Boitempo, 2008.

. Teoria da inflação inercial: um episódio singular na história da ciência econômica no

_____. Teoria da inflação inercial: um episódio singular na história da ciência econômica no Brasil? In: LOUREIRO, Maria Rita (Org.). 500 anos de ciência econômica no Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. Cap. 4, p.159-179.

SGUISSARDI, Valdemar; SILVA JÚNIOR, João dos Reis. *Trabalho intensificado nas federais*: pósgraduação e produtivismo acadêmico. São Paulo: Xamã, 2009.

SILVA, Eduardo Pinto e; SILVA JÚNIOR, João dos Reis. Estranhamento e desumanização nas relações de trabalho na instituição universitária pública. *Revista Histedbr On-Line*, número especial, p.223-238, ago. 2010.

Recebido em setembro de 2010. Aprovado para publicação em novembro de 2010.